



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Cachoeira da Prata, 22/03/23.

mg

LEI Nº 1.104 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam revisados os subsídios dos Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo Único - A revisão anual de que trata o caput deste artigo, refere-se ao índice do INPC-IBGE acumulado entre janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Cachoeira da Prata, 22 de março de 2023.

Clecio Gonçalves da Silva
CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

1886

CACHOEIRA DA PRATA

1963